



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 331/97

PMSGO - GAB

16 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR AREA DE TERRAS A MITRA DIOCE-  
SANA DE COXIM E DA OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária realizada no dia 10 de junho de 1997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Mitra Diocesana de Coxim, através da Paróquia de São Gabriel do Oeste, as seguintes áreas:

- I - Lote 07 da Quadra 51 - A, Área institucional, com 1.530 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e trinta metros quadrados), situada no Bairro Jardim Gramado, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, 30 (trinta) metros com o lote nº 06; ao Sul, 30 (trinta) metros com a Rua Papagaio; a Leste, 51 (cinquenta e um) metros com a Avenida Tuiuiu e, a Oeste, 51 (cinquenta e um) metros com os lotes nº 01 e 02. Inscrito sob a Matrícula nº 4.407 do CRI local.
- II - Lote nº 06 da Quadra 51 - A, Área institucional com 720 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), situada no Bairro Jardim Gramado, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, 30 (trinta) metros com o lote nº 05; ao Sul, 30 (trinta) metros com o lote nº 07; a Leste, 24 (vinte e quatro) metros com a Avenida Tuiuiu e, a Oeste, 24 (vinte e quatro) metros com o lote nº 03. Inscrito sob a Matrícula nº 4.401 do CRI local.

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



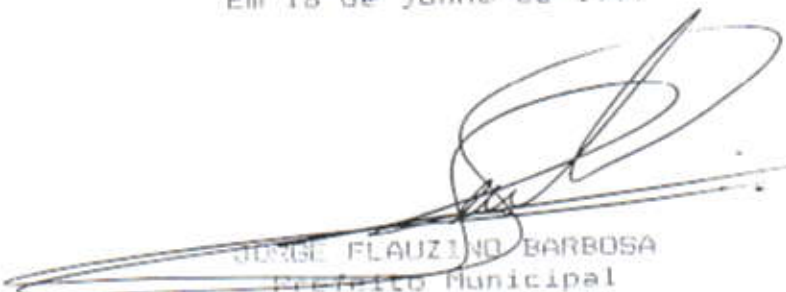
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - Lote nº 01 da Quadra 51 - A, Área institucional com 810 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Jardim Gramado, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, 30 (trinta) metros com o lote nº 02; ao Sul 30 (trinta) metros com a Rua Papagaio; a Leste, 27 (vinte e sete) metros com o lote nº 07; e, a Oeste, 27 (vinte e sete) metros com a Rua dos Canários. Inscrito sob a Matrícula nº 4.401 do CRI local.

Art. 2º Nas áreas descritas no Art. 1º da presente Lei, encontram-se edificados o Centro Comunitário e o Templo Religioso do Bairro Jardim Gramado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais de nºs. 098/87, de 17 de novembro de 1987 e 228/93, de 04 de janeiro de 1993.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 16 de junho de 1997

  
JORGE FLAUZINO BARBOSA  
Prefeito Municipal



**SÃO GABRIEL DO OESTE**  
Produzindo o Desenvolvimento